



**DELIBERAÇÃO Nº 217 12/06/2018**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- O Decreto nº 7508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº8080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;
- Ofício nº076/2018, do Município de Salto do Lontra que solicita recursos ao Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para construção de uma Unidade Hospitalar Municipal,
- Proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, sob nº 908873/18-001, para construção de uma Unidade Hospitalar Municipal, no município de Salto do Lontra-PR, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra, CNPJ – 08.873.090/0001-37;
- Ata nº003/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra que aprova a construção de uma Unidade Hospitalar Municipal,
- Deliberação 007 de 07/06/2018, da CIB- Regional -8ª RS, com aprovação do pleito do município de Salto do Lontra, para a construção de uma Unidade Hospitalar Municipal, para a prestação de serviços nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia, Obstetrícia e Pediatria, com 17 leitos para atenção aos usuário do SUS, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**Aprova Ad Referendum”** o pleito para construção de uma Unidade Hospitalar Municipal no município de Salto do Lontra-PR, para prestação de serviços nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia, Obstetrícia e Pediatria, disponibilizando 17 leitos para atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, de acordo com a proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, sob nº 908873/18-001, no valor de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde - FNS/MS, para o Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra, CNPJ – 08.873.090/0001-37.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Coordenador Estadual